



Estado do Pará  
Município de Limoeiro do Ajuru  
Prefeitura Municipal de Limoeiro do Ajuru  
Poder Executivo  
CNPJ 05.105.168/0001-85  
**Comissão Permanente de Licitação - CPL**

Folha:	49
Rubrica:	Jury
	PMLA

## PROCESSO DE INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação do **MUNICÍPIO DE LIMOEIRO DO AJURU/PA**, por ordem do Ordenador de Despesa da **PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO AJURU – PA**, que no uso de suas atribuições, vem abrir o presente processo de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** para Contratação da Empresa **MARCIA FELIPE PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA** a serem promovidos ou a que venham a ter participação da Prefeitura Municipal de Limoeiro do Ajuru.

### DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A Inexigibilidade de Licitação tem como fundamento o artigo 25, Inciso III, da Lei Federal de Licitações nº 8.666/93 e suas alterações, onde versa:

Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

III - para contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.

### JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A presente Inexigibilidade de Licitação decorre da necessidade da Contratação da Empresa **MARCIA FELIPE PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA** que é detentora exclusiva das apresentações realizadas pela artista **Márcia Felipe**. Atendendo os preceitos do art. 25, inciso III da lei 8.666/93.

### RAZÃO DA ESCOLHA

A escolha recaiu a favor do cantor **MÁRCIA FELIPE**, por ser consagrado pela crítica especializada, assim como a opinião pública. Sendo um artista renomado a nível nacional. Desta forma, nos termos do Art. 25, inciso III, da Lei Federal de Licitações nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, a licitação é **INEXIGIVEL**.

### JUSTIFICATIVA DO PREÇO

Em consonância do que preceitua o art. 26 da Lei 8.666/1993, nos resta patente apresentar a justificativa do preço do serviço alçado por esta inexigibilidade. O preço fixado pela apresentação, foi baseado na proposta de preço pela empresa no valor de R\$ 150.000,00 (Cento e



Estado do Pará  
Município de Limoeiro do Ajuru  
Prefeitura Municipal de Limoeiro do Ajuru  
Poder Executivo  
CNPJ 05.105.168/0001-85  
**Comissão Permanente de Licitação - CPL**

Folha: 50

Rubrica:

*Jay*

PMLA

Cinquenta Mil Reais) pois esse é o valor do cachê cobrado pela artista para apresentação, com duração de 01:30 (uma hora e trinta minutos) seja para órgãos públicos e para contratantes no setor privado, conforme comprovado através de notas fiscais apresentadas. Ressalta-se, ainda, que tais valores estão devidamente compreendidos pelos cofres municipais, nos restando, assim, cumprida a responsabilidade e o eficiente emprego dos recursos do Erário municipal, fator que deve ser meta permanente de qualquer Administração.

Os recursos para o referido pagamento serão provenientes de acordo com a seguinte dotação orçamentária:

13.392.007.2.031 – APOIO E INCENTIVO AS ATIVIDADES CULTURAIS  
3.90.39.00 – OUTROS SERV. TERC. DE PESSOA JURÍDICA.

Diante do exposto, emito a presente Declaração de Inexigibilidade a seguir:

### DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

A Comissão de Licitação do Município de LIMOEIRO DO AJURU/PA, por meio da PREFEITURA MUNICIPAL DELIMOEIRO DO AJURU/PA, no uso de suas atribuições legais e considerando a matéria constante neste processo administrativo, vem emitir a presente declaração de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, fundamentado no Artigo 25, inciso III, da Lei Federal n.º. 8.666/93 e suas alterações, para contratação do objeto do presente TERMO, que para constar, a empresa como contratada.

Limoeiro do Ajuru (PA), 21 de Março de 2019.

*Sávio Alex V. Pismel*  
Sávio Alex Vieira Pismel.

Comissão Permanente de Licitação  
Presidente

*Maria Raquel Leão Vergolino*  
Maria Raquel Leão Vergolino.

Comissão Permanente de Licitação  
Membro

*Geovane Pinheiro Moraes*  
Geovane Pinheiro Moraes.

Comissão Permanente de Licitação  
Membro